



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 23 de abril de 2024 \* n° 0515 \* Pág. 001/018



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.612 DE 18 DE ABRIL DE 2024

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO NA SEDEC/FUNJOPE, SEJER E NA SEDHUC/FMAS, AUTORIZADO PELA LEI N° 15.155/2024.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e autorizado pelos artigos 1º ao 4º, da Lei n° 15.155, de 12 de abril de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Abre Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultural/Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação e na Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS no valor global de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2023, relativo ao repasse de Transferência Especial por Conta de Emenda Parlamentar n° 2023414100007, conforme Plano de Ação n° 09032023-038491/2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL/PMJP

FONTE: 1.706-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO..... R\$ 1.900.000,00

**Art. 3º** A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

**Art 4º** Este Decreto de abertura Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE			
04.122.5001.412733	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.4.90	1.7.06	250.000,00
				SUBTOTAL
				250.000,00
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.811.5478.251537	APOIO AS FEDERAÇÕES, CLUBES AMADORES, PROFISSIONAIS E ASSOCIAÇÕES.	4.4.50	1.7.06	100.000,00
				SUBTOTAL
				100.000,00
72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
28.845.5164.617061	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMAS	4.4.50	1.7.06	1.550.000,00
				SUBTOTAL
				1.550.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.900.000,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

\*\*FONTE DE RECURSO  
Transferência Especial da União

Assinado por 3 meses: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E735-4BF0-2FD9-0E06> e informe o código E735-4BF0-2FD9-0E06.



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E735-4BF0-2FD9-0E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 18/04/2024 13:28:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 22/04/2024 16:09:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/04/2024 09:34:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E735-4BF0-2FD9-0E06>

PORTARIA N° 610

Em, 16 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

I – Exonerar CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE, matrícula n° 106.943-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR JURÍDICO DE CONTROLE AMBIENTAL da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 611

Em, 16 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

I – Exonerar TATIANA LOPES PASCOAL, matrícula n° 106.506-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA COORDENADORIA DE UNIDADE EXECUTIVA DO PATRIMÔNIO CULTURA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/89A7-0D26-8B13-1228> e informe o código 89A7-0D26-8B13-1228.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89A7-0D26-B813-1228

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/04/2024 09:29:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/89A7-0D26-B813-1228

PORTARIA Nº. 636

Em, 22 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e as Leis nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear SOLANGE ALVES ESTEVAM, matrícula nº 101.537-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/89A7-0D26-B813-1228



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D87-E504-1DF1-F8B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/04/2024 09:36:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D87-E504-1DF1-F8B5

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 24/2023

PRIMEIRO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, doravante denominado MPPB, inscrito no CNPJ nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, neste ato representado pelo Prefeito, Cícero Lucena, inscrito no CNPJ nº 08.778.326/0001-56, com sede na Praça Pedro Américo, 70, Varadouro, João Pessoa-PB, por meio do procedimento de gestão administrativa nº 001.2024.002934, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a retificação do convênio nº 24/2023, a fim de que constem as seguintes alterações de ordem material:

a) Onde se lê "CONSIDERANDO que o Decreto 8.899/2017, que regulamenta a cessão dos servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, disciplina o seguinte: 'Art. 5º O servidor da Administração Pública Municipal direta, suas autarquias e fundações poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da União, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, para atender a situações previstas em leis específicas.'", deverá passar a constar:

"CONSIDERANDO que a Lei nº 14.824/2023, que regulamenta a cessão dos servidores municipais de João Pessoa, disciplina o seguinte: 'Art. 1º Os servidores municipais do Poder Executivo apenas poderão ser cedidos nas hipóteses taxativamente previstas nesta Lei.

§1º. Os servidores públicos estáveis do quadro permanente da administração direta e indireta do Município poderão ser cedidos para ter exercício de suas atividades fora do órgão de origem, nas seguintes hipóteses:

- I - para o exercício de cargo de provimento em comissão em outros órgãos, na administração direta e indireta federais, estaduais, municipais no Poder Legislativo ou de consórcios públicos;
II - para atender a convênio ou a termo de cooperação/colaboração mútua;
III - em casos previstos em leis específicas."

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2024.002934
Documento 2024/0000229780 criado em 09/02/2024 às 09:35
https://mpminal.mppb.mp.br/publico/validacao/844549363caec7d2195c90032934b

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D87-E504-1DF1-F8B5
Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 08/02/2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo de Menezes Soares
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque
Supr. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

b) Onde se lê "3.1. A cessão será sempre formalizada a prazo certo, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.", deverá passar a constar:

"A cessão será concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos cessionário e cedente, mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município de João Pessoa."

c) Onde se lê "Este Convênio será regido com base na Lei 11.788/2008, bem como em conformidade com os demais preceitos legais cabíveis.", deverá passar a constar:

"Este Convênio será regido com base na Lei 8.666/1993, bem como em conformidade com os demais preceitos legais cabíveis."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação das partes convenentes, mediante o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DENÚNCIA

3.1. Este termo aditivo poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Descumprimento das obrigações definidas explícita ou implicitamente neste instrumento, bem como, a infração a qualquer disposição legal, implicará em sua rescisão, cabendo a promoção desta à parte que não lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo terá o prazo de vigência até 15/12/2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se assim convier aos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERPRETAÇÃO

6.1. As dúvidas decorrentes de omissão ou de interpretação deste termo aditivo serão dirimidas conjuntamente pelos convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

2

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2024.002934 Documento 2024.0000229780 criado em 09/02/2024 às 09:35

7.1. O presente termo aditivo será publicado, em extrato, no diário oficial eletrônico do MPPB, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente termo aditivo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade das partes.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI N° 13.709/2021)

9.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

9.2. O eventual acesso, pelo conveniente, às bases de dados que contenham ou possuam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para ela e para seus prepostos dever de sigilo.

9.3. O conveniente cooperará com o MPPB no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

9.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste convênio e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos partícipes, com renúncia a todos os outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este termo aditivo tem amparo no art. 207 da Constituição Federal/1988 e as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.2. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este termo aditivo serão feitos por escrito.

11.3. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo aditivo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

3

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2024.002934 Documento 2024.0000229780 criado em 09/02/2024 às 09:35

11.4. As demais cláusulas e parágrafos do convênio primitivo e aditivos anteriores, não modificadas pelo presente instrumento, permanecerão em vigor. 12.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa, data da assinatura.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO Ministério Público Da Paraíba Procurador-Geral De Justiça

CÍCERO LUCENA Município de João Pessoa Prefeito

4

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2024.002934 Documento 2024.0000229780 criado em 09/02/2024 às 09:35

https://mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/8445e9363aceac7d219596282634b



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D37E-6DFB-57A1-B9B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/04/2024 12:13:56 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D37E-6DFB-57A1-B9B1

SEPLAN

CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE FÍCTO (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE OITIZERO, JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados, que foram abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, apresentando os seguintes valores:

Table with 4 columns: N°, EMPRESAS, VALOR, REGIME. It lists 8 companies and their respective values and regimes.

Constatado a existência de empate ficto de preços, com microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, conforme acima descrito e nos termos do disposto § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c subitem 11.3.1.1 e 11.3.1.2 do edital.

Diante disso, fica CONVOCADA a licitante ACF CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA, no prazo de 02 (Dois) dias úteis, para apresentação de nova proposta, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital, visando o desempate ficto.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

Edson Henrique Marinho Alves Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN/PMJP

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D37E-6DFB-57A1-B9B1. Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTÊNCIO em 08/02/2024.



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D37E-6DFB-57A1-B9B1. Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTÊNCIO em 08/02/2024.



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D37E-6DFB-57A1-B9B1. Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTÊNCIO em 08/02/2024.

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D37E-6DFB-57A1-B9B1. Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTÊNCIO em 08/02/2024.

SEREM

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRIBUTÁRIA SEREM N. 003, DE 22/04/2024.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo artigo 277, parágrafo único, da Lei Complementar n. 53, de 23 de dezembro de 2008; pelo artigo 3º da Lei Ordinária Municipal n. 14.129, de 20 de abril de 2021 e atendendo ao disposto no artigo 153 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Os itens quaternários indicados nas alíneas dos incisos deste artigo, constantes na Tabela B do Anexo I da Instrução Normativa Tributária n. 001, de 8 de março de 2022, passam a vigorar acrescidos de nova "Observação", na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa:

I - na seção "Imunidade" do item terciário 1.1.4, ficam alterados os seguintes itens quaternários:

- a) 1.1.4.1 IPTU-Imunidade-Assistência Social;
b) 1.1.4.2 IPTU-Imunidade-Educação;
c) 1.1.4.3 IPTU-Imunidade-Partidos Políticos;
d) 1.1.4.5 IPTU-Imunidade-Religiosa;
e) 1.1.4.6 IPTU-Imunidade-Sindicato;

II - na seção "Imunidade" do item terciário 1.2.4, ficam alterados os seguintes itens quaternários:

- a) 1.2.4.1 ITBI-Imunidade-Assistência Social
b) 1.2.4.2 ITBI-Imunidade-Educação
c) 1.2.4.3 ITBI-Imunidade-Partidos Políticos
d) 1.2.4.5 ITBI-Imunidade-Religiosa
e) 1.2.4.6 ITBI-Imunidade-Sindicato
f) 1.2.4.7 ITBI-Imunidade-Alteração-PJ
g) 1.2.4.8 ITBI-Imunidade-Desincorporação
h) 1.2.4.9 ITBI-Imunidade-Incorporação

III - na seção "Imunidade" do item terciário 2.1.4, ficam alterados os seguintes itens quaternários:

- a) 2.1.4.1 ISS-Imunidade-Assistência Social;
b) 2.1.4.2 ISS-Imunidade-Educação;
c) 2.1.4.3 ISS-Imunidade-Partidos Políticos;
d) 2.1.4.5 ISS-Imunidade-Religiosa;
e) 2.1.4.6 ISS-Imunidade-Sindicato.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdrc.com.br/verificador?token=7BE9-D293-FD31 e informe o código: 9887-BE9-D293-FD31



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdrc.com.br/verificador?token=7BE9-D293-FD31 e informe o código: 9887-BE9-D293-FD31



ANEXO ÚNICO
(Art. 1º)

1.1.4 Imunidade

1.1.4.1 IPTU-Imunidade-Assistência Social

Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

1.1.4.2 IPTU-Imunidade-Educação

.....  
*Observações*  
.....

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

.....  
**1.1.4.3 IPTU-Imunidade-Partidos Políticos**  
.....

.....  
*Observações*  
.....

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

.....  
**1.1.4.5 IPTU-Imunidade-Religiosa**  
.....

.....  
*Observações*  
.....

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

.....  
**1.1.4.6 IPTU-Imunidade-Sindicato**  
.....

.....  
*Observações*  
.....



A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

1.2.4 Imunidade

1.2.4.1 ITBI-Imunidade-Assistência Social

Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

1.2.4.2 ITBI-Imunidade-Educação

Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

1.2.4.3 ITBI-Imunidade-Partidos Políticos

Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

1.2.4.5 ITBI-Imunidade-Religiosa

Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

1.2.4.6 ITBI-Imunidade-Sindicato

Observações



A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

**1.2.4.7 ITBI-Imunidade-Alteração-PJ**

*Observações*

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

**1.2.4.8 ITBI-Imunidade-Desincorporação**

*Observações*

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

**1.2.4.9 ITBI-Imunidade-Incorporação**

*Observações*

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

**2.1.4 Imunidade**

**2.1.4.1 ISS-Imunidade-Assistência Social**

*Observações*

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

**2.1.4.2 ISS-Imunidade-Educação**



Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

2.1.4.3 ISS-Imunidade-Partidos Políticos

Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

2.1.4.5 ISS-Imunidade-Religiosa

Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.

2.1.4.6 ISS-Imunidade-Sindicato

Observações

A ausência de juntada, total ou parcial, dos alvarás de licença não impede o protocolo do procedimento, nem sua análise pela autoridade julgadora que, neste caso, qualquer que seja o resultado da decisão, deverá remeter os autos aos entes e órgãos licenciadores, para a adoção das providências cabíveis.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 198B-7BE9-D293-FD31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 22/04/2024 10:54:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/198B-7BE9-D293-FD31>

Assinado por: SEBASTIAO FEITOSA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/198B-7BE9-D293-FD31> e informe o código: 198B-7BE9-D293-FD31



## SEM HAB

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB

Proc. Administrativo Nº 10.021/2024

Nome do Núcleo: As áreas públicas a serem regularizadas correspondem às quadras 14, 49, 66, 86, 527, 577, 581 e 587, situadas no setor 26, que atualmente possuem os seguintes códigos cartográficos, respectivamente, 217, 175, 201, 184, 31, 85 e 94, no setor 53.

Considerando a celebração de acordo judicial nos autos do processo Nº 003272815.2003.8.15.2001, em tramitação na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, que determinou a execução de projeto de regularização fundiária em áreas públicas do bairro de Mangabeira, nesta Capital.

Considerando que a Diretoria de Regularização Fundiária/SEM HAB classificou o núcleo urbano informal predominantemente na modalidade de regularização de Interesse Social (Reurb-S).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender ao disposto na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal Nº 9.310/2018, Lei Municipal Nº 12.410/2012 e Decreto Municipal Nº 9.835/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal Nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA  
Secretária Municipal de Habitação Social



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C5CB-3DC7-496F-5CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 19/04/2024 13:57:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C5CB-3DC7-496F-5CC7>

## SEJER

PORTARIA Nº 007/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO A FIM DE ATENDER OS DITAMES CONTIDOS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº 71/2012 NESTA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E RECREAÇÃO – SEJER.

O **Secretário da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

**CONSIDERANDO** a verificação de não conformidade detectada quando da análise das Prestações de Contas relativas ao Convênio nº 023/2022, celebrado com o **Instituto Acuña**;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa - TCU nº 71/2012, que norteiam a instauração de Tomada de Contas Especial e estabelece providências e a Lei Federal 13.019/2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Determina** a abertura de procedimento de Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 023/2022, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, a fim de apurar o *quantum* do dano ao erário e a hipótese de restituição aos cofres públicos.

**Art. 2º – Designar** a Comissão, para constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Município de João Pessoa, na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, sob a presidência do(a) primeiro(a), para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados quanto ao Convênio nº 023/2022, celebrado com o **Instituto Acuña**; com os seguintes membros:

- KRISLAINE KETHLEN DA SILVA OLIVEIRA, Chefe da Divisão de

Contabilidade – SEJER, sob Matrícula nº 94.977-9;

- MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA, Chefe da Comissão de Controle e Transparência – SEJER, sob Matrícula nº 101.668-9;
- EMANOEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO, Assistente Técnico da Diretoria da Administração e Finanças – SEJER, sob matrícula nº 103.656-6 e
- FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS, Chefe da Assessoria Jurídica – SEJER, sob Matrícula nº 94.992-2;

**Art. 3º – Notificar** o Instituto Acuña da abertura do procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE), sendo ofertado, durante o trâmite processual, a ampla defesa e contraditório e da imediata aplicação de medidas saneadoras nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º – Comunicar** aos seguintes órgãos municipais a aplicação das medidas saneadoras previstas em lei, dentre elas a suspensão do recebimento de novos repasses, impedimento para celebração de novos convênios até que sejam concluído o relatório desta TCE, e/ou saneado o dano e/ou restituído ao erário municipal o valor atualizado integral do Convênio nº 023/2022:

- Controladoria Geral do Município de João Pessoa – CGM
- Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PROGEM
- Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa – SEFIN
- Secretaria da Fazenda do Município de João Pessoa – SEFAZ
- Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGGOV

**Art. 5º –** Os autos da presente TCE, após sua conclusão deverão ser comunicados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme determina a legislação.

**Art. 6º –** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER  
Matrícula nº 94.858-6



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4A18-751C-94C4-2974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 22/04/2024 11:30:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A18-751C-94C4-2974>

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 014 de 19 de Abril de 2024.

Dispõe sobre repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na Ata da 76ª Reunião Extraordinária, sessão realizada em 19 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar o repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal, por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, para as Organizações da Sociedade Civil – OSC'S, regularmente inscritas neste Conselho, conforme programação a seguir:

OSC	VALOR
Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – CAEH	150.000,00
Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – CAEH	100.000,00

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira  
Presidente do CMAS/JP  
Gestão 2023/2025

Página 1

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA03-8777-D570-23FB> e informe o código FA03-8777-D570-23FB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA03-8777-D570-23FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 22/04/2024 12:48:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA03-8777-D570-23FB>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 015 de 17 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Inscrição de Novos Serviços de Entidades, conforme Resolução nº 032/2023 do CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 75ª Reunião Extraordinária, sessão realizada em 17 de abril de 2024.

Considerando a Resolução nº 032/2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei nº 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16 de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a INSCRIÇÃO da entidade Associação Monsenhor Aloísio Catão, de número 137;

Parágrafo único: A entidade citada é Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória o Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua, concentrando-se na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira  
Presidente do CMAS/JP-PB  
Gestão 2023/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 998C-B095-466D-A2EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 22/04/2024 12:49:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/998C-B095-466D-A2EC>

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/998C-B095-466D-A2EC> e informe o código 998C-B095-466D-A2EC





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 016 de 17 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na **Ata da 75ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 17 de abril de 2024.**

Considerando a Resolução n° 033/2023 de 14 de novembro de 2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **Declaração Bial de Regularidade** à entidade:

**I – Casa da Divina Misericórdia**, inscrita sob o n° **016**, com validade até abril/2026;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Alexandro Gonçalves de Oliveira  
Presidente do CMAS/JP  
Gestão 2023/2025

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8815-F5AD-BF5C-DC08> e informe o código 8815-F5AD-BF5C-DC08



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8815-F5AD-BF5C-DC08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 22/04/2024 12:51:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8815-F5AD-BF5C-DC08>



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 017 de 22 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na **Ata da 76ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 19 de abril de 2024.**

Considerando a Resolução n° 033/2023 de 14 de novembro de 2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **Declaração Bial de Regularidade** às entidades:

**I - Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza**, inscrita sob o n° **006**, com validade até abril/2026;

**II – Associação Irmãs de Padre Mazza**, inscrita sob o n° **062**, com validade até abril/2026;

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira  
Presidente do CMAS/JP  
Gestão 2023/2025

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB3F-CAFE-A3B3-2ED9> e informe o código AB3F-CAFE-A3B3-2ED9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB3F-CAFE-A3B3-2ED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 22/04/2024 12:52:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB3F-CAFE-A3B3-2ED9>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 018 de 22 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Inscrição de Novos Serviços de Entidades, conforme Resolução nº 032/2023 do CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 76ª Reunião Extraordinária, sessão realizada em 19 de abril de 2024.

Considerando a Resolução nº 032/2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei nº 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16 de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a INSCRIÇÃO de novo serviço da entidade Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza, de número 006;

Parágrafo único: A entidade citada é Preponderante da Assistência Social, caracteriza-se como Entidade de Atendimento, concentrando-se no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na Proteção Social Básica. Executa também, o serviço de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira  
Presidente do CMAS/JP-PB  
Gestão 2023/2025



Assinado por: ALEXANDRO OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ACB2-7117-DEA2-868F e informe o código ACB2-7117-DEA2-868F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACB2-7117-DEA2-868F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 22/04/2024 12:53:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ACB2-7117-DEA2-868F>

PROCON

PORTARIA PROCON JP Nº 002, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KATHERINE GADELHA MARQUES, matrícula 95.689-9, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas na denúncia Protocolo 17.434/2024.

Art. 2º Designar a servidora SARAH DE SOUZA PEIXOTO BRASILINO OLEGÁRIO, matrícula 89.189-4, como Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas na denúncia Protocolo 17.434/2024.

Art. 3º Designar o servidor VICTOR ALEXANDRE SOUZA SANTOS, matrícula 100.270-4, como Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas na denúncia Protocolo 17.434/2024.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

João Pessoa, 16 de abril de 2024.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO PROCON JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DCA-33F5-E6DC-464E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 22/04/2024 11:00:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DCA-33F5-E6DC-464E>

Notificação por e-mail: ROUGGER.XAVIER@JOAOPESSOA.PB.PB  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DCA-33F5-E6DC-464E e informe o código 7DCA-33F5-E6DC-464E



**PORTARIA PROCON JP N° 003, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei 12.813, de 29 de abril de 2014,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 12.668/2013 e 1.868/2017, comungada com a Lei Municipal 12.813/2014;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo de credenciamento e habilitação publicado na PORTARIA PROCON JP N 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, no Diário Oficial do Município n° 0459, de 31 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o papel fiscalizador do PROCON JP de todo o procedimento na fiscalização de confecção e emissão das carteiras de identificação estudantil

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora KATHERINE GADELHA MARQUES, matrícula 95.689-9, como Presidente da Comissão de Acompanhamento do credenciamento e habilitação das entidades estudantis com atuação no Município de João Pessoa para emissão de carteira de identificação estudantil 2024.

**Art. 2º** Designar a servidora CAMILLA DINIZ DE ANDRADE, matrícula 95.955-34, como Membro da Comissão de Acompanhamento do credenciamento e habilitação das entidades estudantis com atuação no Município de João Pessoa para emissão de carteira de identificação estudantil 2024.

**Art. 3º** Designar o servidor VICTOR ALEXANDRE SOUZA SANTOS, matrícula 100.270-4, como Membro da Comissão de Acompanhamento do credenciamento e habilitação das entidades estudantis com atuação no Município de João Pessoa para emissão de carteira de identificação estudantil 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

**ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO PROCON JP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9896-4792-E890-46C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 22/04/2024 11:41:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9896-4792-E890-46C6>

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-325/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Defesa E Proteção Do Consumidor - PROCON.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alessandro de Siqueira Santos - ME

**Processo:** 1.540/2023

**Modalidade:** P. E. N° 06-044/2023 ARP n° 120/2023.

**Signatários:** Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Júnior, o Sr. Alessandro de Siqueira Santos, representante legal da empresa Alessandro de Siqueira Santos - ME

**Vigência:** 23/04/2024 a 22/04/2025.

**Valor Total:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	1.7.59	33.90.39

**Data da assinatura:** 22/04/2024

João Pessoa, 22 de Abril de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-366/2024.

**Objeto:** Aquisição de material de proteção e segurança – 2023, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa RVDA Comercio e Serviços LTDA.

**Processo:** 772/2023

**Modalidade:** P. E. N° 06-002/2024 ARP n° 017/2024.

**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. Reginaldo da Silva Galdino Junior, representante legal da empresa RVDA Comercio e Serviços LTDA.

**Vigência:** 23/04/2024 a 22/04/2025.

**Valor Total:** R\$ 17.543,79 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 22/04/2024

João Pessoa, 22 de Abril de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9761-744E-5A9B-DF82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 22/04/2024 14:47:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/04/2024 14:56:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9761-744E-5A9B-DF82>

Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9896-4792-E890-46C6>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9761-744E-5A9B-DF82>



REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.037/2023 Processo Administrativo n.º 127/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6A4-B085-0E89-D6B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/04/2024 11:12:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D6A4-B085-0E89-D6B8

EXTRATO Nº 423/2024 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 10.643/2023 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA E QUARTA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA KTK TAKAOKA (VENTILADORES PULMONARES, APARELHOS DE ANESTESIA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS E OXÍMETROS PORTÁTEIS), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.095/2022[Resumo]

Processo Administrativo nº. 23.916/2023

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUARTA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 24 DE ABRIL DE 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

- 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C25E-ED29-F869-B9C3 e informe o código C25E-ED29-F869-B9C3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C25E-ED29-F869-B9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/04/2024 11:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C25E-ED29-F869-B9C3

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.009/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 15.059/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.037/2023 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS CREIS: CREI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DO TIMBÓ; CREI DOM MARCELO, NO BAIRRO DE PARATIBÉ; CREI ARTHUR BELARMINO, NO BAIRRO DOS BANCÁRIOS; CREI MARIA AUXILIADORA, NO BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA/PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por 06 (seis) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro-SEDEC - Rubens Falcão da Silva Neto/SEINFRA e Rossana Rangel Figueiredo de Lacerda/L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

João Pessoa, 18 de abril de 2024

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.020/2023
MEMORANDO INTERNO: 48.473/2024.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.060/2023 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO BAIRRO DE MANDACARU-JOÃO PESSOA/PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo do valor de R\$ 28.693,86, assim como o acréscimo no prazo de vigência e execução do serviço em 01 (UM) mês.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
Signatários: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia – SEDES / Rubens Falcão da Silva Neto – SEINFRA / Rosângela Sousa Campos - CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS.

João Pessoa, 18 de abril de 2024

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA – SEDES
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9939-5C15-8B0F-5C4F e informe o código 9939-5C15-8B0F-5C4F

Assinado por: 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9939-5C15-8B0F-5C4F e informe o código 9939-5C15-8B0F-5C4F



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 11.085/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, representada neste ato respectivamente pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: AJP ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1556, Peixinhos, Olinda-PE, CEP 53.230-630, inscrita no CNPJ(MF) nº 08.978.001/0001-17, representada pelo Sr. Paulo Queiroz Monteiro Sobrinho, portador do CPF nº 022.579.254-08, carteira de identidade nº 5072194, Órgão Expedidor SDS-PE.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno Nº 33.147/2024, Concorrência Pública nº 11.045/2023, Contrato nº 11.085/2023, aditivo 01.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS MERCADOS PÚBLICO MUNICIPAL DO VALENTINA E RANGEL JOÃO PESSOA/PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

II – DO VALOR – A alteração ora firmada resultará no acréscimo, ao valor contratado, de R\$ 254.263,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), que corresponde a um percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), perfazendo um total contratual de R\$ 9.761.500,89 (nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos).

Leia-se:

II – DO VALOR – A alteração ora firmada resultará no acréscimo, ao valor contratado, de R\$ 254.263,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), que corresponde a um percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), perfazendo um total contratual de R\$ 9.762.045,07 (nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quarenta e cinco reais e sete centavos).

João Pessoa, 10 de abril de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11085-2023-01-01



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.032/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.059/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.586/2023

CHAVE: 7RK1-69XB-408E-2DWE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: AABRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 23.837.456/0001-06

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUGO MOURA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ZÉ, EM JOÃO PESSOA-PB.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 37, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 450.531,03 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e um reais e três centavos).

Classificação Funcional: 10.101.12.361.5417.102896

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 – FUNDEB; 550 – FNDE (Salário Educação)

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Maria América Assis de Castro - PMJP/ Gutemberg Gonçalves Ribeiro Pontes - Aabrant Engenharia e Construções Ltda

Data da Assinatura: 08 de abril de 2024

João Pessoa, 08 de abril 2024

Rubens Falcão da Silva Neto Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP

Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto e Maria América Assis de Castro. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11032-2024-01-01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F603-4402-3AD7-ED6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 09/04/2024 08:56:16 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: AC CNLDF RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/04/2024 21:30:55 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F603-4402-3AD7-ED6F

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.038/2024/SEINFRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.017/2023/SEINFRA – DOC / MEMORANDO INTERNO Nº 113.769/2023

CHAVE: 459U-Z00Q-5PM5-VIDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 67.731.091/0001-06

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE 114 TUBOS DE PEAD DN 400 NO VALOR TOTAL DE R\$ 84.357,72 (LOTE 1) para uso em obras de drenagem, no bairro de Esplanada e demais bairros em João Pessoa-PB.

VIGÊNCIA: O prazo da contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 84.357,72(OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Classificação Funcional: 11000.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Natureza da despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Sergio Monteiro - Corr Plastik Industrial Ltda

Data da Assinatura: 18 de abril de 2024

João Pessoa, 18 de abril de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D787-20CA-7E6D-86D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 22/04/2024 09:34:16 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: AC CNLDF RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D787-20CA-7E6D-86D5

EXTRATO DO 1º TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: Termo de Colaboração nº 0001 / 2024 FMDCA / SEDHUC.

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Conveniente: Associação Beneficente das Comunidades Remanescentes de Quilombos Palmares – ABCRQ, CNPJ nº 42.600.044/0001-00, representada pelo Diretor-Presidente Cícero Ramos da Silva, RG 3036587 SSP/PB.

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a conveniente, cujo plano de trabalho foi apresentado e aprovado pela empresa doadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.

Vigência: Data de assinatura do termo até 30/04/2025.

Valor do Repasse: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Aprovação em edital realizado pelo Banco do Nordeste.

Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 19 de abril de 2024.

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: Maria Benicleide da Silva Silvestre. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11038-2024-01-01



**EXTRATO DO 2º TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Instrumento:** Termo de Colaboração nº 0002 / 2024 FMDCA / SEDHUC.  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** Associação Recreativa Cultural e Artística – ARCA, CNPJ nº 09.494.708.0001-10, representada pelo Diretor-Presidente José Geraldo de Aguiar Silva RG 1.602.237 SSSD/PB.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a conveniente, cujo plano de trabalho foi apresentado e aprovado pela empresa doadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.  
**Vigência:** Data de assinatura do termo até 30/04/2025.  
**Valor do Repasse:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Aprovação em edital realizado pelo Banco do Nordeste.  
**Classificação Orçamentária:** 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 19 de abril de 2024.

**MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE**  
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2B4D-61D1-1881-12A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE** (CPF 805.XXX.XXX-20) em 22/04/2024 15:14:37 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B4D-61D1-1881-12A4>

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023**  
 PROCESSO MEMORANDO INTERNO Nº 2.569/2024

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 025/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/04/2024 a 25/04/2025, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**PARTES:** EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.195/0001-38 (CONTRATADA).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas por termo aditivo.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

Ricardo José Veloso  
 Superintendente

Assinado por: Termos: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B4D-61D1-1881-12A4

Assinado por: Pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E29-BF1D-61C2-406B



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 7E29-BF1D-61C2-406B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO JOSE VELOSO** (CPF 007.XXX.XXX-07) em 22/04/2024 14:02:24 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E29-BF1D-61C2-406B>

**EXTRATO Nº. 445/2024**  
**PROCESSO Nº. 4.780/2024**  
**CHAVE CGM: H1KE-Q35J-YST4-EKTA**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL PADRE ZÉ, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LEITOS CLÍNICOS DE UCPS (UNIDADES DE CUIDADOS PROLONGADOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/21, relativos à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13.001/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.782/2024	INSTITUTO SÃO JOSÉ	R\$ 8.274.758,76 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).	23 DE ABRIL DE 2024

**Luís Ferreira de Sousa Filho**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: CEBA-4304-01D7-4A7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/04/2024 14:45:46 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBA-4304-01D7-4A7B>

Assinado por: Pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBA-4304-01D7-4A7B



## AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.079/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 31.496/2023  
CHAVE CGM: CXYS-I33H-8LE9-DT7Y

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.079/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS E RUA DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, EM JOÃO PESSOA - PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 73.694.788/0001-57 com proposta no valor de R\$ 3.032.753,67 (três milhões e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 27.199/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37CB-0F44-D201-D357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 22/04/2024 13:12:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/37CB-0F44-D201-D357>

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 11.003/2024  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 29.073/2023  
CHAVE CGM:CYFV-IQ54-TK18-UPF9

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO DA Tomada de preços Nº 11.003/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA CRIANÇA E ADOLESCENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JAGUARIBE, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADA a empresa MR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:38.002.331/0001-33 ; e JULGA INABILITADAS as empresas TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA CNPJ: 38.399.068/0001-68 e EXA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.870.719/0001-22 por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 29.073/2023/SEINFRA, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0838-95A0-9DF8-58CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 22/04/2024 12:14:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0838-95A0-9DF8-58CF>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 04-022/2019

Dispensa de Licitação n.º 04-004/2019  
Processo n.º 2018/089437

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no CONTRATO N.º 04-022/2019 - Para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC e da Comissão Gestora do Extremotec, que é utilizado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC, que entre si celebram o município de João Pessoa e a empresa Ecomax Empreendimentos Imobiliários Ltda, realiza-se através do presente Termo, na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-022/2019	3,861750%	R\$ 15.820,60	R\$ 16.431,55

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base a manifestação da empresa no Protocolo 28.310 1 DOC, no período da renovação contratual, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 940/2024 emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, requisitado com base no INPC/IBGE do período de 03/2023 a 02/2024, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.39

João Pessoa, 22 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9761-744E-5A9B-DF82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 22/04/2024 14:47:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/04/2024 14:56:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9761-744E-5A9B-DF82>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAVE: H1KE-Q35J-YST4-EKTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.780/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.001/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL PADRE ZÉ, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LEITOS CLÍNICOS DE UCPs (UNIDADES DE CUIDADOS PROLONGADOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA(PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 4.780/2024, referente à Inexigibilidade n.º 13.001/2024, RATIFICO em favor da empresa: **INSTITUTO SÃO JOSÉ** sob n.º de CNPJ **08.667.206/0001-81**, perfazendo o valor total de **R\$8.274.758,76** (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 23 de abril de 2024.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 91E1-5022-2B14-DB40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/04/2024 10:54:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91E1-5022-2B14-DB40>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**3218.9208**



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91E1-5022-2B14-DB40 ou informe o código 91E1-5022-2B14-DB40